



D.O.E.

Edição 793
Quarta-Feira,
02 de Dezembro de 2020
Lei Mun. nº 1.508

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE

Prefeito

Amarildo Henrique Alcântara

Vice-Prefeito

José Willian Ribeiro de Oliveira

Órgãos do Poder Executivo

Secretaria de Gabinete

Elainy Machado Lino

Procuradoria Geral

Fernanda Valadão Escudini

Secretaria Municipal de Comunicação Social

Idson Barrozo

Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos

Rogéria de Carvalho Quintan

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental

Jadária Marchetti Freixo

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Wânia Borges

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Luciano de Almeida e Silva

Secretaria Municipal de Educação

Lia Márcia de Almeida Franco Alcântara

Secretaria Municipal de Fazenda

Matheus Braga Araújo Trindade

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Adriano Maia Nascimento

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Defesa Civil

Jamilton Serpa de Souza

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Alessandro Mendonça Miquelan

Secretaria Municipal de Saúde

Janine Petrutes Palagar

Secretaria Municipal de Assistência Social

Ronaldo de Souza Barcelos

Controladoria Geral Interna

Thiago Mota Gonçalves

Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana

Vinicius Cordeiro da Silva Moraes

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Pesca

Pedro Luis Guarino Barroso

Secretaria Municipal de Governo e Articulação

Flávia Garnier Rodrigues



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

PORTARIA Nº 25, DE 02 de dezembro de 2020.

A Secretária Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o ordenamento jurídico pátrio,

CONSIDERANDO a atenção necessária ao setor cultural no contexto da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.210/2009, que cria o Conselho Municipal da Cultura de São Fidélis;

CONSIDERANDO que é fundamental o respeito às normas de Controle Social e a Transparência Pública;

CONSIDERANDO que a implementação da Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020 e Decreto Federal nº 10.464/2020, demanda ações de cadastro do setor cultural, o planejamento de ações estratégicas para o mesmo, e a devida observância pela aplicação dos recursos;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 3.910/2020 e os regulamentos dos concursos de premiação específicos.

R E S O L V E :

Art. 1º - Tornar pública a decisão soberana e alicerçada nos critérios de julgamento da comissão julgadora referente a primeira etapa de classificação, conforme editais de concursos específicos.

Art. 2º - No resultado da primeira etapa de classificação do concurso "Curta São Fidélis" - Categoria Igreja Matriz de São Fidélis, foi classificado o seguinte inscrito:

João Felipe Leite Beltrão

Art. 3º - No resultado da primeira etapa de classificação do concurso "Curta São Fidélis" - Categoria Pedra do Cristo Rei, foi classificado o seguinte inscrito:

João Marcos de Souza Azevedo

Art. 4º - No resultado da primeira etapa de classificação do concurso "Curta São Fidélis" - Categoria Ponte Metálica, foi classificada a seguinte inscrita:

Mariana Pontes Quintan

Art. 5º - No resultado da primeira etapa de classificação do concurso "Curta São Fidélis" - Categoria Ponte Preta, foram classificados os seguintes inscritos em ordem alfabética:

Adriano Serra Silverio
Adriano Vieira Silva

Art. 6º - No resultado da primeira etapa de classificação do concurso "Curta São Fidélis" - Categoria Rio do Colégio, foram classificados os seguintes inscritos em ordem alfabética:

Lauren dos Santos Inácio
Mazurkieusky Palagar Joia

Art. 7º - No resultado da primeira etapa de classificação do concurso "Curta São Fidélis" - Categoria Serra da Bela Joana, foram classificados os seguintes inscritos em ordem alfabética:

Jean Paulo de Oliveira Souza
Juliano da Silva Cunha

Art. 8º - No resultado da primeira etapa de classificação do concurso "Curta São Fidélis" - Categoria Serra do Sapateiro, foi classificada a seguinte inscrita:

Lussimar Therezinha Assumpção

Art. 9º - No resultado da primeira etapa de classificação do concurso "Batalha da Maquiagem" - Categoria Maquiagem Artística, foram classificados os seguintes inscritos em ordem alfabética:

Camilla Rodrigues Macedo Santos
Letícia de Souza Ramos Ferreira
Raphael Miranda Côrtes

Art. 10 - No resultado da primeira etapa de classificação do concurso "Batalha da Maquiagem" - Categoria Maquiagem de Festa, foram classificadas as seguintes inscritas em ordem alfabética:

Jessica Nunes
Letícia de Souza Ramos Ferreira
Maria Eduarda Vieira Matos

Art. 11 - No resultado da primeira etapa de classificação do concurso "Batalha da Maquiagem" - Categoria Maquiagem Social, foram classificadas as seguintes inscritas em ordem alfabética:

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE

Letícia de Souza Ramos Ferreira
Mayara Mouta de Abreu

Art. 12 – No resultado da primeira etapa de classificação do Concurso de Fotografia “Olhares sobre a Covid-19”, foram classificados os seguintes inscritos em ordem alfabética:

Leonardo Coutinho Dutra
Lucas dos Santos Araujo
Vanessa Araujo Oliveira

Art. 13 – No resultado da primeira etapa de classificação do concurso “Virada Inclusiva”, foram classificados os seguintes inscritos em ordem alfabética:

André Motta
Marcos Vinícios de Sousa Teixeira
Rafaela Machado Bonfim

Art. 14 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fidélis/RJ, 02 de dezembro de 2020.

Wânia Maria Fernandes de Souza Borges
- Secretária Municipal de Cultura e Turismo -



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor ITAENG SERVIÇOS EIRELI, referente empenho n.º 1642/2020, protocolo n.º 14474/2020, com pagamento realizado em 30.11.2020, no valor de R\$ 39.378,12 (trinta e nove mil, trezentos e setenta e oito reais e doze centavos), referente à nota fiscal n.º 167. Tal pagamento refere-se à prestação do serviço de locação de escavadeira hidráulica para auxiliar no desenvolvimento das atividades de limpeza urbana do Município. O pagamento da aludida nota fiscal foi feito antecipadamente pois há grave risco de descontinuidade do fornecimento do serviço gerando prejuízos que podem levar ao mau funcionamento das atividades finalísticas do Município.

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuadas as publicações necessárias.

São Fidélis, 30 de novembro de 2020

MATHEUS BRAGA ARAÚJO TRINDADE
Secretário Municipal de Fazenda



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor ETA ECOTRANSAMBIENTAL, referente empenho n.º 1800/2020, protocolo n.º 14473/2020, com pagamento realizado em 30.11.2020, no valor de R\$ 34.151,00 (trinta e quatro mil, cento e cinquenta e um reais), referente à nota fiscal n.º 40. Tal pagamento refere-se à prestação do serviço de locação de retroescavadeira, trator D6 e Motoniveladora para coleta e tratamento de inertes do Município. O pagamento da aludida nota fiscal foi feito antecipadamente pois há grave risco de descontinuidade do fornecimento do serviço gerando prejuízos que podem levar ao mau funcionamento das atividades finalísticas do Município.

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuadas as publicações necessárias.

São Fidélis, 30 de novembro de 2020

MATHEUS BRAGA ARAÚJO TRINDADE
Secretário Municipal de Fazenda



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor NW PALUMA TRANSPORTADORA E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI ME, referente empenho n.º 1952/2020, protocolo n.º 14472/2020, com pagamento realizado em 30.11.2020, no valor de R\$ 103.782,87 (cento e três mil, setecentos e oitenta e dois reais e sete centavos), referente à nota fiscal n.º 206. Tal pagamento refere-se à prestação do serviço de locação de três caminhões toco/truck para coleta de lixo do Município. O pagamento da aludida nota fiscal foi feito antecipadamente pois há grave risco de descontinuidade do fornecimento do serviço gerando prejuízos que podem levar ao mau funcionamento das atividades finalísticas do Município.

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuadas as publicações necessárias.

São Fidélis, 30 de novembro de 2020

MATHEUS BRAGA ARAÚJO TRINDADE
Secretário Municipal de Fazenda